PROCESSO	1057572/2020
DENÚNCIA	OFÍCIO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/MT Nº 666/20201

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator João Antônio Silva Neto do processo de ética e disciplina nº 1057572/2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 26 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as provas existentes no processo nº 1057572/2020;

Considerando o relatório e voto fundamentado original do Conselheiro Relator, João Antônio Silva Neto, pela aplicação ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações previstas nos itens n.º 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº 52/2013 aplicada a devida dosimetria do art. 70 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, na Deliberação nº 180/2020, aprovou, de forma unânime, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator;

Considerando o art. 52, *caput*, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, o qual determina que:

> "Art. 52. Durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED/UF."

DELIBEROU:

1. Por aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator, João Antônio Silva Neto, pela aplicação ADVERTÊNCIA PÚBLICA, bem como ANUIDADES DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 8,16 (oito vírgula dezesseis) ANUIDADES, uma vez que restou comprovado que o profissional praticou as infrações previstas nos itens n.º 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina, Resolução CAU/BR nº 52/2013 aplicada a devida dosimetria do art. 70 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

2. Encerrada a presente reunião de julgamento, intime-se as partes para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 07 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Thais Bacchi, Vanessa Bressan Koehler, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Elisangela Fernandes Boorni

PROCESSO	1057572/2020
DENÚNCIA	OFÍCIO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR

Travassos e Ana Elise Andrade Peira; 01 abstenção da Conselheira Maristene Amaral Matos e 01 ausência do Conselheiro Weverthon Foles Veras.

ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2021.06.28 15:44:55 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

PROCESSO	1057572/2020
DENÚNCIA	OFÍCIO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR

113ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MT

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
ANDRÉ NÖR	-	-	-	-
KAREN MAYUMI MATSUMOTO	X			
MARISTENE AMARAL MATOS			X	
THAIS BACCHI	X			
VANESSA BRESSAN KOEHLER	X			
CASSIO AMARAL MATOS	X			
WVERTHON FOLES VERAS				X
THIAGO RAFAEL PANDINI	X			
ELISANGELA FERNANDES BOKORNI TRAVASSOS	X			
ANA ELISE ANDRADE PEREIRA	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária nº 113

Data: 26/06/2021

Matéria em votação: JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR

Resultado da votação: Sim (07) **Não** (00) **Abstenções** (01) **Ausências** (01) **Total** (09)

Ocorrências: Não houve.

THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS:00586182101 Assinado de forma digital por THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS:00586182101 Dados: 2021.06.28 15:45:39 -04'00'

ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2021.06.28 15:45:27 -04'00'

Secretária da Reunião: Thatielle Badini C. Santos **Presidente da Reunião:** André Nör